



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade “INEXIGIBILIDADE”, vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 476 – Boa Viagem – Recife/PE, para o fornecimento nos moldes administrativos, senão vejamos:

OBJETO: – Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, referente ao PROJETO RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA DO 3º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 02 de agosto de 2024.


Thomazia Guedes Araújo de Andrade
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **19.717.260/0001-00**, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 476 – Boa Viagem – Recife/PE, para aquisição de material didático, referente ao PROJETO RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA DO 3º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Satuba/AL, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Satuba, 05 de agosto de 2024


Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 2872/2024



O **MUNICÍPIO DE SATUBA/AL**, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, Satuba, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.333/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Diógenes José Neto de Amorim, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, portador do RG nº 2002001130220, no uso de suas atribuições legais, devorante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, Nº 476 – Boa Viagem – Recife/PE, representada pelo Senhor Gerson Luiz Fernandes, inscrito no CPF sob nº 066.123.748-61, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 29/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

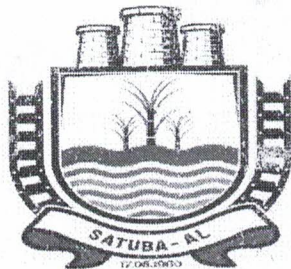
1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, referente ao PROJETO RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA DO 3º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Satuba/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

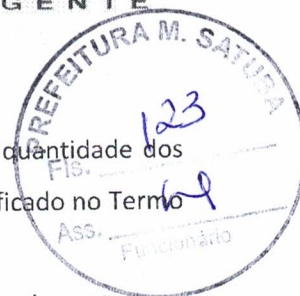
2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento do material descrito na planilha abaixo, no prazo máximo de 20(vinte) dias, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma total ou fracionada.
- 3.2. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.
- 3.3. O prazo para entrega dos livros didáticos, será de até 20 (vinte) dias.
- 3.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação.



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 4.3. O recebimento provisório se dará no momento da entrega, de forma sumária;
- 4.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 4.7. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias contados da notificação do fornecedor.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A garantia será de no mínimo:
- 5.1.1. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de produtos não duráveis;
- 5.1.2. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de produtos duráveis.
- 5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 6.1. A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, será a que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	----------	-------------



2. R\$ 270.332,00

Ass. FURCARIANO

12 R\$ 224.802,40



PREFEITURA DE SATUBA

CUIDANDO DA NOSSA GEM



	CIÊNCIAS DA NATUREZA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 01 PARADIDÁTICO, 01 LITERATURA, ENCARTE PEDAGÓGICO, 01 DIÁRIO DO PROFESSOR, 01 LIVRO DIGITAL.				
12	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 7º ANO PROFESSOR (01 LIVRO DIDÁTICO DE LINGUA PORTUGUESA, 01 LIVRO DIDÁTICO DE MATEMÁTICA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 01 PARADIDÁTICO, 01 LITERATURA, ENCARTE PEDAGÓGICO, 01 DIÁRIO DO PROFESSOR, 01 LIVRO DIGITAL.	32	UNID	R\$ 569,12	R\$ 18.211,84
13	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 8º ANO PROFESSOR (01 LIVRO DIDÁTICO DE LINGUA PORTUGUESA, 01 LIVRO DIDÁTICO DE MATEMÁTICA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 01 PARADIDÁTICO, 01 LITERATURA, ENCARTE PEDAGÓGICO, 01 DIÁRIO DO PROFESSOR, 01 LIVRO DIGITAL.	31	UNID	R\$ 569,12	R\$ 17.642,72
14	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA - 9º ANO PROFESSOR (01 LIVRO DIDÁTICO DE LINGUA PORTUGUESA, 01 LIVRO DIDÁTICO DE MATEMÁTICA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 01 PARADIDÁTICO, 01 LITERATURA, ENCARTE PEDAGÓGICO, 01 DIÁRIO DO PROFESSOR, 01 LIVRO DIGITAL.	29	UNID	R\$ 569,12	R\$ 16.504,48
VALOR TOTAL					R\$ 2.018.099,52

6.2. O valor total de despesas para a contratação é de 2.018.099,52 (dois milhões dezoito mil noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

6.3. A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo.

6.4. A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da lei federal 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



Elemento de Despesas: 3.4.4.9.0.52 – Material Permanente



ESPIRAL
EDITORIA E
DISTRIBUIDORA
RA DE
LIVROS
UNIPRESS:197
126060000100



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.



11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06/2024, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.



13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 2872/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024.

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

22.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

22.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Satuba/AL, 05 de agosto de 2024.


Diógenes José Neto de Amorim

Prefeito

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL

Contratante

**ESPIRAL
EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE LIVROS**
UNIPRESS:197172
60000100

Assinado digitalmente por ESPIRAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
UNIPRESS:19717260000100
ND: C=BR, S=PE, L=RECIFE, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
AR YOU DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=17315810000130, CN=ESPIRAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
UNIPRESS:19717260000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.05 09:51:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Gerson Luiz Fernandes

Representante Legal

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

UNIPESSOAL LTDA

Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

Inexigibilidade nº 29/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição
de material didático, referente ao PROJETO
RECOMPOSIÇÃO DIDÁTICA DO 3º AO 9º ANO, destinados
aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de
Satuba/AL

Valor Global: R\$ 2.018.099,52 (dois milhões, dezoito mil
noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 05/08/2024

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Gerson
Luiz Fernandes

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7BF7D0CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 12/08/2024. Edição 2362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

